



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 987, DE 2019

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 2019.

**AUTORIA:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

DESPACHO: À CDIR



## REQUERIMENTO Nº , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 2019:

- comprovação ou declaração de que os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida;
- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19693.97969-30



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **CARLOS VIANA**

## **PARECER Nº 171, DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 2019, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - ASCORBE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Betim, Estado de Minas Gerais.*

RELATOR: Senador **CARLOS VIANA**

### **I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 89, de 2019, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO CENTRAL DE BETIM – ASCORBE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Betim, Estado de Minas Gerais.

O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que



SF/19693.97969-30

integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O serviço de radiodifusão comunitária (RadCom) encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria do Ministério das Comunicações (MC) nº 4.334, de 17 de setembro de 2015.

De acordo com o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 9.612, de 1998, os dirigentes das entidades autorizadas a explorar o serviço devem manter residência na área da comunidade atendida.

Já o art. 11 do referido instrumento legal veda à entidade que detém autorização o estabelecimento de vínculo que a subordine *à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.*

Detalhando o último dispositivo, o inciso III do art. 132 da Portaria nº 4.334, de 2015, determina que a renovação será indeferida quando for constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo.

Como não foram localizados, nos autos do processo, a comprovação ou declaração de que os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida e nem o parecer atestando a inexistência de vínculo, entendemos ser necessário encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e



Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, para preencher essas lacunas.

### III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobrestamento da tramitação do PDL nº 89, de 2019, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

### REQUERIMENTO Nº , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 2019:

- comprovação ou declaração de que os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida;
- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



**Relatório de Registro de Presença****CCT, 30/10/2019 às 10h - 43ª, Extraordinária**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

| Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)                |          |                       |          |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------|----------|
| TITULARES                                                                   |          | SUPLENTE              |          |
| RENAN CALHEIROS                                                             |          | 1. CONFÚCIO MOURA     | PRESENTE |
| EDUARDO GOMES                                                               |          | 2. DÁRIO BERGER       | PRESENTE |
| DANIELLA RIBEIRO                                                            |          | 3. LUIZ DO CARMO      |          |
| VANDERLAN CARDOSO                                                           | PRESENTE | 4. MAILZA GOMES       |          |
| Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)                                      |          |                       |          |
| TITULARES                                                                   |          | SUPLENTE              |          |
| IZALCI LUCAS                                                                | PRESENTE | 1. MARA GABRILLI      |          |
| RODRIGO CUNHA                                                               | PRESENTE | 2. PLÍNIO VALÉRIO     | PRESENTE |
| JUÍZA SELMA                                                                 |          | 3. MAJOR OLÍMPIO      | PRESENTE |
| Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB) |          |                       |          |
| TITULARES                                                                   |          | SUPLENTE              |          |
| ALESSANDRO VIEIRA                                                           |          | 1. FLÁVIO ARNS        | PRESENTE |
| ELIZIANE GAMA                                                               |          | 2. KÁTIA ABREU        |          |
| WEVERTON                                                                    |          | 3. ACIR GURGACZ       | PRESENTE |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)                     |          |                       |          |
| TITULARES                                                                   |          | SUPLENTE              |          |
| JEAN PAUL PRATES                                                            |          | 1. FERNANDO COLLOR    |          |
| PAULO ROCHA                                                                 | PRESENTE | 2. ROGÉRIO CARVALHO   |          |
| PSD                                                                         |          |                       |          |
| TITULARES                                                                   |          | SUPLENTE              |          |
| AROLDE DE OLIVEIRA                                                          | PRESENTE | 1. CARLOS VIANA       | PRESENTE |
| ANGELO CORONEL                                                              |          | 2. SÉRGIO PETECÃO     |          |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)                                  |          |                       |          |
| TITULARES                                                                   |          | SUPLENTE              |          |
| CHICO RODRIGUES                                                             | PRESENTE | 1. ZEQUINHA MARINHO   |          |
| WELLINGTON FAGUNDES                                                         | PRESENTE | 2. VAGO               |          |
| PODEMOS                                                                     |          |                       |          |
| TITULARES                                                                   |          | SUPLENTE              |          |
| ORIOVISTO GUIMARÃES                                                         | PRESENTE | 1. STYVENSON VALENTIM | PRESENTE |

**Não Membros Presentes**

LUIS CARLOS HEINZE  
ESPERIDIÃO AMIN  
MARCOS DO VAL

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PDL 89/2019)**

NA 43ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

30 de Outubro de 2019

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática